

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021

(Processo Administrativo n.º 028/2025)

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE 35 UNIDADES HABITACIONAIS DOTADAS DE INFRAESTRUTURA, EM TERRENO PRÓPRIO COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM FAVOR DO BENEFICIÁRIO FINAL NO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE

O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste Edital, conforme processo nº 028/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, e suas alterações de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será de TÉCNICA E PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Poço Verde – PMPV, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Poço Verde/SE, apresenta o Termo de Referência para Contratação através do Regime de **Contratação Integrada** de Empresa especializada para **produção de 35 unidades habitacionais dotadas de infraestrutura, em terreno próprio com regularização fundiária em favor do beneficiário final** no município de Poço Verde/SE.

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para execução do referido objeto, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e Produção de 35 (trinta e cinco) Unidades Habitacionais, dotadas de infraestrutura, com recursos do **Contrato de Repasse n.º 948489/2023/MCIDADES/CAIXA**, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und de medida	Quant	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	Elaboração de Estudos e Projetos	UND	01	139.204,43 (Cento e trinta e nove mil duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos)	139.204,43 (Cento e trinta e nove mil duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos)
02	Aquisição de Terreno	UND	01	652.400,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos reais)	652.400,00 (Seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos reais)
03	Aquisição de 35 (trinta e cinco) Unidades habitacionais de baixo padrão	UND	35	R\$ 103.005,49 (cento e três mil cinco reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 3.605.192,20 (Três Milhões, seiscentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos)
04	Regularização Fundiária de 35 (trinta e cinco) Unidades habitacionais de baixo padrão	UND	35	R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais)	R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL					R\$ 4.484.296,63 (Quatro Milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia, tendo em vista que, a depender do método construtivo adotado, necessita de mão de obra especializada para sua execução do objeto, utiliza-se equipamentos e materiais específicos para redução do prazo para execução. Possui pouca diversidade em seus serviços, sendo muitos deles repetitivos ao longo dos trechos, porém, eles possuem alguma complexidade e sequência construtiva única.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O prazo de execução dos serviços por parte da empresa CONTRATADA será de 12 meses contados da assinatura da Ordem de Serviços.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Por se tratar de um Recurso Federal, que foi recebido por meio de um Contrato de Repasse, a adequação e publicação no

PCA será remanejada e publicada até o momento da finalização do processo de contratação do objeto em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.
- Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
- Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);
- Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);
- Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

4.1.1. Licenças Ambientais de Operação das Jazidas de Extração dos insumos utilizados durante a obra (Areias e Britas).

4.1.2. A contratação refere-se a serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada no local da obra.

4.1.3 Deverão ser observados ainda as especificações constantes do Plano de Sustentabilidade.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual das parcelas relevantes.

Garantia da contratação

4.3. Poderá contar a garantia da contratação de que tratam os Arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no

máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. Acaso, em decorrência do certame licitatório, o licitante arrematante, ofertar valor inferior à 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, este, quando desta eventual situação, deverá prestar, ainda, garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, consoante § 5º, do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Vistoria

4.8. Não é necessária a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que a empresa ganhadora do certame é proprietária do terreno onde a construção será realizada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.2. Os serviços serão acompanhados pelo fiscal de contrato designado em portaria a ser publicada, tendo esse a liberdade para aferir in loco as quantidades executadas periodicamente, bem como a qualidade da execução e se eles estão atendendo as normas técnicas vigentes para execução de tal serviço.

5.1.3. Os serviços serão aferidos de acordo com o avanço da execução vista in loco no dia da visita pela fiscalização.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.1 Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica, caso haja necessidade de realizar trocas por produtos similares, deve ser apresentado a fiscalização para aprovação;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base a **produção de 35 (trinta e cinco) unidades**

habitacionais com infraestrutura completa, em terreno próprio, com regularização fundiária em favor do beneficiário final. A execução contemplará a **elaboração dos projetos básico e executivo, aquisição dos terrenos, execução das obras e serviços de engenharia**, em conformidade com as normas técnicas brasileiras, padrões de sustentabilidade e demais exigências legais aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

5.5. O Eventual Licitante contratado, disporá de um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a fruir quando da formulação do instrumento contratual, para prestar a devida garantia, discriminada no tópico Garantia da Contratação e seus itens subsequentes, deste termo de referência, conforme disposto no §3º, do Art. 96, de Lei Federal N° 14.133/2021.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por meio do e-mail da comissão para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI c/c Inc. V, do art. 12º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II c/c § 1º, do art. 11º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III c/c Inc. II, do art. 12º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV c/c Inc. III, do art. 12º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII c/c Inc. IV, do art. 12º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV c/c Inc. IV, do art. 12º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

6.15. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV c/c Inc. IV, do art. 10º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II c/c Inc. II, do art. 10º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III c/c Inc. III, do art. 10º, do Decreto Municipal N° 008/2024);

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

21, VIII);

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á por meio da apresentação de Boletim de Medição e/ou Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), Memória de Cálculo referente aos serviços executados, conforme documentos emitidos e elaborados pela Administração Pública, Diário de Obra e Relatório Fotográfico apontando os serviços e os trechos que foram executados os serviços.

7.2. A fiscalização do contrato terá até 10 (dez) dias úteis, para apreciação da documentação e apresentação das possíveis inconformidades nos documentos, devolvendo assim para complementação e/ou liberando para emissão de nota fiscal e posterior envio para o setor financeiro.

7.3. A fiscalização poderá apontar possíveis glosas de acordo com a visualização dos serviços executados in loco.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.4.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de boletim de medição e/ou planilha orçamentária, memória de cálculo detalhada,

relatório fotográfico.

7.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27 Constatando-se irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas, referente às documentações indicadas no rol do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação

em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.41 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.42 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 METODOLOGIA PARA CONCESSÃO DE ADITIVOS

8.1. O instrumento contratual disciplina as condições e hipóteses de alteração e revisão financeira.

8.2. Considerando se tratar de regime de contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

8.3. Eventuais alterações no projeto ou nas especificações de obra ou serviço realizadas unilateralmente pela Administração e devidamente motivadas ensejarão a necessidade de celebração de termo aditivo, nos termos dos artigos 124 e 133 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Para acréscimos ou supressões de serviços contratuais serão utilizados os preços constantes na planilha orçamentária contratual e respectivas composições unitárias oportunamente aprovadas na fase de elaboração de Projetos.

8.5. Para acréscimo de serviços que não tenham preços unitários contemplados na planilha orçamentária contratual, o valor dos serviços deve ser obtido na tabela SINAPI, ORSE ou em outras tabelas oficiais de referência da época da licitação, devidamente reajustados, ou mediante três cotações de mercado, quando possível. Em caso de não haver o item na SINAPI ou tabela oficial de referência da época da licitação, será utilizada a SINAPI em vigor quando da análise do aditivo. Ao menor valor obtido será aplicado o BDI da empresa e após, aplicado o desconto aferido entre o valor máximo estimado pela Administração no Anteprojeto e a

Proposta Final da empresa no procedimento licitatório.

8.6. Caso o BDI apresentado pela empresa seja superior ao máximo adotado pela Administração no orçamento base da licitação, o preço dos serviços novos será obtido a partir do BDI utilizado pela Administração no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto apurado no procedimento licitatório. A Contratada deverá, também, apresentar planilha de composição de custos unitários referentes aos serviços propostos.

8.7. Em ambos os casos, a Contratada deve apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise do Contratante.

8.8. A Contratada deverá, mensalmente, elaborar relatório acerca da eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra.

8.8.1. Eventuais atrasos na execução da obra em razão de análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pelo Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

8.9. A Contratada, na solicitação de aditivo, deverá apresentar memorial de cálculo das quantidades que supostamente serão objeto do pedido.

8.10. O BDI deverá ter como referência o Acórdão do TCU 2622/2013.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

9.2 Modo de disputa FECHADO, sob regime de execução de CONTRATAÇÃO INTEGRADA

9.3 Justificativa da escolha do modo de disputa **Fechado**, tendo em vista que o critério é técnica e preço, de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 56, II, § 2º, quando adota-se esse critério, o modo de disputa deverá ser somente o fechado.

Regime de execução

9.4 O regime de execução do contrato será Contratação Integrada.

Para Critérios de Classificação, no âmbito da concorrência, teremos os seguintes:

Parágrafo único: Os documentos relacionados neste item destinam-se exclusivamente à avaliação técnica das propostas e devem ser apresentados concomitantemente à proposta de preços.

9.4.1 Para fins de identificação e regularidade da licitante, sem atribuição de pontuação:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa licitante;
- b) Cartão CNPJ atualizado;
- c) Documento de identificação oficial com foto do sócio ou representante legal com poderes de representação.
- d) Certidão de Registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). (sem pontuação no quadro de quesitos técnicos), dentro do prazo de validade, e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho;
- e) Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o Anexo V, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:
 - Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local;
 - Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
 - Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

9.4.2. Para atribuição de pontos referente ao **quadro de pontuação, anexo I**, deve-se apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerência Executiva de Habitação (GIHAB) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP), informando que a empresa já realizou a execução de obra com o uso do sistema construtivo proposto, contendo: a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade onde foi realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira. Anexo V (letra "a" do quadro);
 - Não será admitido utilizar quantitativos de obras que se encontrem em andamento, cujas obras não tenham sido concluídas.
- b) Declaração da licitante informando qual será a área privativa mínima da unidade habitacional, conforme o Anexo IV, (letra "b" do quadro).
- c) Comprovação de expertise da empresa quanto à quantidade de unidades de natureza residencial unifamiliares térreas já produzidas no mesmo empreendimento e construídas no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social contemplados por Programas Federais. A comprovação da capacidade técnica operacional se dará através de cópia do Contrato (objeto já concluso) acompanhado da respectiva Carta de Habite-se. (letra "c" do quadro).
- d) Comprovação de que a empresa é detentora de certificação pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), com prazo de validade não

expirado. (letra "d" do quadro)

- e) Comprovação do ciclo de certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), conforme Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) a duração de um ciclo é de 36 meses (para a comprovação do ciclo de certificação deverá ser apresentado os certificados referentes ao ciclo). (letra "d" do quadro)
- f) Comprovação através de certificação ISO 9001, de que a empresa investe em programas de gestão da qualidade na construção civil. (letra "d" do quadro)
- g) Comprovação quanto aos preceitos de desenvolvimento sustentável. (letra "e" do quadro)

9.4.3. Deverá ser apresentado Quadro de Pontuação conforme anexo I, sob pena de desclassificação, caso não seja apresentado, conforme especificações e quadro a seguir:

a) Quanto ao sistema construtivo proposto:

- Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local: 1 (um) ponto;
- Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos: 3 (três) pontos; e,
- Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local: 5 (cinco) pontos.

Notas:

- i. Deverá ser apresentado projeto arquitetônico da edificação unifamiliar térrea em conformidade com o sistema construtivo proposto;
- ii. Deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo proposto em outros empreendimentos habitacionais, através de documento emitido pelo Agente Financeiro.

b) Quanto a metragem quadrada mínima de área privativa das unidades habitacionais propostas:

- Unidade habitacional com área privativa de até 44,99m²: 0 (zero) ponto;
- Unidade habitacional com área privativa de 45,00m² a 45,99m²: 1 (um) ponto;
- Unidade habitacional com área privativa de 46,00m² a 46,99m²: 2 (dois) pontos;
- Unidade habitacional com área privativa de 47,00m² a 47,99m²: 3 (três) pontos;
- Unidade habitacional com área privativa de 48,00m² a 48,99m²: 4 (quatro) pontos;
- Unidade habitacional com área privativa de 49,00m² a 49,99m²: 5 (cinco) pontos;
- Unidade habitacional com área privativa a partir de 50,00m²: 6 (seis) pontos;

Nota:

i. Deverá ser apresentado projeto arquitetônico da edificação unifamiliar térrea em conformidade com a metragem quadrada mínima das unidades habitacionais propostas.

c) Quanto à quantidade de unidades de natureza residencial unifamiliares térreas já produzidas no mesmo empreendimento e construídas no âmbito de Programas Habitacionais de Interesse Social contemplados por programas federais.

- Contrato de construção de até 49 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 1 (um) ponto;
- Contrato de construção de 50 até 99 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 2 (dois) ponto;
- Contrato de construção de 100 até 149 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 3 (três) pontos;
- Contrato de construção de 150 até 199 unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 4 (quatro) pontos;
- Contrato de construção de 200 ou mais unidades habitacionais no mesmo empreendimento: 5 (cinco) pontos;

Nota:

- i. Pontuação não acumulativa com outros níveis da mesma habilitação.
- ii. A comprovação da capacidade técnica operacional se dará através de cópia do Contrato (objeto já concluso) acompanhado da respectiva Carta de Habite-se.

d) Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- PBQP-H Nível "A" a pelo menos 2 ciclos de certificação e certificação ISO/9001: 5 (cinco) pontos;
- PBQP-H Nível "A" a pelo menos 1 ciclos de certificação e certificação ISO/9001: 4 (quatro) pontos;
- Somente PBQP-H Nível "A" e certificação ISO/9001: 3 (três) pontos;
- Somente PBQP-H Nível "A": 2 (dois) pontos;
- Somente PBQP-H Nível "b": 1 (um) pontos;

Nota:

- i. Conforme Regimento Geral do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC) a duração de um ciclo de certificação é de 36 meses, para a comprovação do ciclo de certificação deverá ser apresentado os certificados referentes ao ciclo.

e) Quanto aos preceitos de desenvolvimento sustentável:

- Possuir certificações ambientais como ISO 14001, Selo Verde, ou similar: 1 (um) ponto;
- Comprovar o uso de materiais com menor impacto ambiental: 1 (um) ponto;
- Apresentar plano de manejo de resíduos sólidos com metas de reaproveitamento e descarte adequado: 1 (um) ponto;
- Demonstrar uso de tecnologias que reduzam consumo de energia ou utilizem fontes renováveis; 1 (um) ponto;
- Contratação de mão de obra local, inclusão de mulheres, jovens ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.: 1 (um) ponto;

9.4.3.1. A **pontuação máxima** dos pontos técnicos será de **25 (vinte e cinco) pontos. Não podendo zerar nenhum item.**

9.4.3.2. Havendo empate no resultado da apuração do item "9.4.3 – a)", o desempate será efetuado pela identificação da maior pontuação quanto ao sistema construtivo proposto, conforme Declaração quanto ao sistema construtivo proposto (Anexo V).

9.4.3.3. Em caso de empate no resultado do item "9.4.3 – b) e c)" ficará mais bem classificada a empresa que apresentar a maior área privativa da unidade, conforme Declaração de área privativa mínima das unidades habitacionais (Anexo IV).

9.4.3.4. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens 9.4.3– d) e e), a classificação será definida por sorteio, na presença das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

9.4.3.5. A **Banca Técnica** emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa mais bem classificada, desta Concorrência, e encaminhará para adjudicação e homologação, sendo que a Administração Pública convocará a empresa para assinar o Contrato, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

9.4.3.6. Transcorrido o prazo do item "9.4.3.5" e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

9.4.4. O **julgamento das propostas** será realizado com base no critério de **Técnica e Preço**, conforme segue:

- Técnica (50%): A avaliação técnica será distribuída da seguinte forma:
Quadro de Pontuação (50%): Empresa licitante obterá no máximo 25 pontos técnicos através do quadro de pontuação. No seu valor final será contabilizado através da seguinte fórmula: $(\text{Pontuação obtida} / \text{pontuação total}) \times \text{peso (50\%)} \times 100 = \text{pontuação final}$.

- Preço (50%): O preço global da proposta será avaliado, levando em consideração a exequibilidade da proposta e sua compatibilidade com o orçamento estimado pela Administração Pública.

Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

9.4.7 Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula: $NF = (50 * NT + 50 * NP) / 100$, onde: *NF* = Nota Final; *NT* = Nota da Proposta Técnica (atribuída pela nota total da experiência comprovada, quadro de pontuação e certificações de qualidade); *NP* = Nota da Proposta de Preços.

9.5. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

9.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.7 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante

vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.8 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

9.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Critérios de aceitabilidade do Terreno

9.9 Deve ser apresentado um terreno urbano no município de Poço Verde/Sergipe, em distância não superior a 3,5km da Sede do município. O mesmo, deve ser de propriedade da empresa licitante.

9.10 O terreno deve conter infraestrutura básica como:

- Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais,
- Iluminação pública,
- Esgotamento sanitário,
- Abastecimento de água potável,
- Energia elétrica pública e domiciliar e
- Possuir vias de circulação.

9.11 Deve estar localizado em até 1km de pelo menos um equipamento público de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

9.12 Deve estar inserido na zona urbana e localizado próximo de imóveis residenciais.

9.13 Não pode estar inserido em áreas sujeitas a inundação, marés e enchentes;

9.14 O terreno **NÃO** pode ter as seguintes características:

- Alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- Ter sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- Possuir declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
- Possuir condições geológicas que não se aconselham a edificação;
- Estar em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Exigências de habilitação

9.15 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.15.1 Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);
- **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021);
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro Sociedade cooperativa onde tem sede a matriz (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

Parágrafo único: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Art. 66, da Lei Federal N° 14.133/2021).

9.15.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (Inc. I, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Inc. IV, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inc. V, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Inc. II, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Inc. III, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021);
- Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante

Parágrafo único: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (§ 1º, do Art. 68, da Lei Federal N° 14.133/2021).

9.15.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples (Inc. II, do Art. 69, da Lei Federal N° 14.133/2021);
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: (§6º e Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021)
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15.4 Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Inc. VI, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou conselho respectivo, em plena validade, conforme indicação do contratado nos termos da LEI 6.496/1977, LEI nº 5.194/1966, e LEI nº 12378/2010, (Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos.

Comprovação quanto a capacidade Técnico-Operacional mediante apresentação em nome do licitante, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Operacional – CAO ou similar, ou devidamente registrados no CAU através da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), que comprove (m) que a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos.

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de eleição do atual representante) e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Experiência Comprovada:

- a) A empresa deverá apresentar experiência técnica comprovada mediante atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de obras residenciais unifamiliares, contendo, no mínimo, 17 unidades habitacionais no mesmo empreendimento.
- b) Os empreendimentos referidos **não poderão ser pulverizados** ou dispersos, considerando que o objeto contratual trata da construção de unidades residenciais localizadas em **terreno único**, o que exige experiência prévia em obras de maior porte, com gestão e logística compatíveis.
- c) Essa exigência está em consonância com o entendimento firmado no Acórdão nº 1153/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite a comprovação

de experiência técnica por meio de atestados relacionados a empreendimentos similares em complexidade, escala e organização.

- d) Os atestados deverão ser emitidos por **órgãos públicos ou entidades privadas**, devidamente acompanhados da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** do(s) profissional(is) responsável(is).

9.15.5 A capacidade técnico-profissional:

- A licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, **devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do domicílio ou sede da licitante**, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – arts. 68 e 69 da Lei n.º 5.194/66), tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum ou contrato social em se tratando de sócio da empresa, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos.

9.16 Execução Contratual

9.16.1 Devem ser apresentados o projeto executivo juntamente com seus complementares e seus documentos, conforme discriminação abaixo:

- a) Levantamento Topográfico planialtimétrico com memorial descritivo, Sondagem do terreno e seu respectivo relatório; (sem pontuação no quadro de quesitos técnicos);
- b) Projeto executivo, na escala de 1:75, contendo: planta baixa, devidamente cotada e planta com layout compatível com as especificações do programa; no mínimo 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal; fachada; quadro de esquadrias e área quadro de áreas; (sem pontuação no quadro de quesitos técnicos, a não apresentação gera desclassificação já que a área privativa precisará ser apurada);
- f) Memorial descritivo da edificação, explicitando, no mínimo: a área privativa das unidades habitacionais; descrição do sistema construtivo proposto ser utilizado; (sem pontuação no quadro de quesitos técnicos);
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrado no CAU, da autoria do Projeto Arquitetônico.

- h) Projeto Básico (conjunto de documentos que detalha a obra a ser executada, permitindo a identificação dos serviços e insumos necessários). Devendo conter informações sobre o objeto da licitação, como desenvolvimento, prazo e serviços a serem executados, deve atender às normas técnicas e à legislação vigente, deve incluir desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento e cronograma. (sem pontuação no quadro de quesitos técnicos).
- i) Elaboração do Manual do Proprietário (é um documento que contém informações importantes sobre o imóvel, como a infraestrutura, localização, área, materiais e técnicas de construção).
- j) Deverá ser apresentado protocolo da manifestação previa do órgão ambiental ou declaração de que a responsabilidade ambiental será delegada ao contratado.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **4.484.296,63 (Quatro Milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme orçamento.

10.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês FEVEREIRO do ano de 2025.

10.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas resultantes desta contratação serão pagas com recursos específicos que estão previstos no Orçamento da Prefeitura de Poço Verde.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE.

Unidade Orçamentária: 15012 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 17.451.0001.1501 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR

Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações

Subelemento: 44905103: Obras e/ou Edificações para uso Comum do Povo

Fonte: 17063110 – Transferência Especial da União

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.1.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.1.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.1.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

a) Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

12.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

12.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.1.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.1.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.1.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

12.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

12.1.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem

desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.1.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

12.1.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.1.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

12.1.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.1.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.1.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.1.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.1.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

12.1.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão

ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.3 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.4 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambientais:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os

custos correspondentes;

12.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.5.1 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

12.5.2 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12.5.3 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) Conforme Projetos acostados a esse termo.

12.5.4 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

12.5.5 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações

contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

12.5.6 Cumprir com os devidos prazos estabelecidos a partir da assinatura do contrato:

OBJETO	PRAZOS
A. Declaração de posse do terreno com devida documentação	60 dias a partir do contrato
B. Apresentação de protocolo em órgão ambiental	15 dias a partir do objeto A.
C. Elaboração do projeto básico, planilhas e demais peças gráficas inerentes para submissão a fiscalização para possíveis revisões	60 dias a partir da finalização do objeto A.
D. Elaboração do projeto executivo e demais peças gráficas para submissão a fiscalização para possíveis revisões	30 dias a partir da finalização do objeto D.
E. Construção das casas e regularização com o beneficiário final.	De acordo com o cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa e aprovado pela Administração.

Nome: Tabela 01.

Fonte: Acervo Próprio

Parágrafo único:

Os prazos estipulados poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que haja justificativa técnica apresentada pela contratada e expressa anuência da Administração Pública

- I. Caberá à Administração o prazo para proceder à análise dos projetos, peças gráficas e/ou documentos executados pela contratada, conforme disposto na Tabela 01, no decorrer da execução contratual, iniciando-se a contagem a partir da formalização da contratação da empresa vencedora do certame.
- II. A Administração Municipal poderá requisitar, a seu critério, eventuais ajustes e/ou correções, os quais deverão ser providenciados pela contratada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
- III. O prazo referido poderá ser prorrogado por período equivalente, desde que requerido formalmente pela contratada, com a devida justificativa técnica, e aprovado pela Administração contratante.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
13.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.11 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.15 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.1.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; e
- f) transferência do imóvel para o beneficiário.

13.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14. SANÇÕES

14.1. No caso de eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão serão incluídas no edital e no contrato as penalidades cabíveis, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 10% do valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. ALOCAÇÃO DOS RISCOS

15.1 Em conformidade com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, integra este Termo de Referência a Matriz de Risco, em que se identificam os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre Contratante e Contratada, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

16. GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA

16.1 A garantia contratual e o seguro da obra observarão os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, do qual este termo de referência é parte integrante.

16.2 No caso de a vencedora do certame optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.3 A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no contrato a ela adjudicado.

16.4 Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual.

16.5 A Contratada deverá efetuar os seguintes seguros:

16.5.1 Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;

16.5.2 Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;

16.5.3 Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

16.6 A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

16.7 A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

16.8 Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

16.9 A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a assinatura do contrato, será publicado o cronograma detalhado, conforme item 12.5.6, para que o licitante vencedor possa elaborar e/ou apresentar à Administração, todas as peças gráficas, planilhas e demais documentos necessários que irão compor o processo.

18. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares e ulteriores informações técnicas acostadas ao expediente pelas equipes responsáveis e pelas normas regentes, em especial Lei nº 14.133/2021.

18.2. Ressalva-se a segregação de funções e responsabilidade técnica dos agentes e equipes que elaboraram os Pareceres e Manifestações acostados aos autos e que subsidiaram o presente documento.

19. ENCAMINHAMENTOS E APROVAÇÕES

Ciente e de acordo.

CLARISSA DA SILVA MAIA DE SOUZA
Arquiteta e Urbanista CAU A61914-O
2679

Senhor Prefeito;

Apresento o presente Termo de Referência, elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares e ulteriores informações técnicas acostadas ao expediente pelas equipes responsáveis e pelas normas regentes, em especial Lei nº 14.133/2021.

Poço Verde/SE, 24 de Julho de 2025.

ALIGERVAN CARREGOSA VIDAL
Secretário de Obras e Urbanismo

- I - Aprovo o presente Termo de Referência;
- II - Autorizo sua submissão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Verde para aprovação.

Poço Verde/SE, 24 de Julho de 2025.

ROBERTO CORREIA SANTANA
Prefeito de Poço Verde

ANEXO I: QUADRO DE PONTUAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ITEM	CRITÉRIO	PONTOS POR CRITÉRIO	TOTAL DE PONTOS
QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO			
a)	Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local	1	
	Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos	3	
	Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local	5	
OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA PRIVATIVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS			
b)	Unidade habitacional com área privativa de até 44,99m ²	0	
	Unidade habitacional com área privativa de 45,00m ² a 45,99m ²	1	
	Unidade habitacional com área privativa de 46,00m ² a 46,99m ²	2	
	Unidade habitacional com área privativa de 47,00m ² a 47,99m ²	3	
	Unidade habitacional com área privativa de 48,00m ² a 48,99m ²	4	
	Unidade habitacional com área privativa de 49,00m ² a 49,99m ²	5	
	Unidade habitacional com área privativa a partir de 50,00m ²	6	
EXPERTISE DA EMPRESA (Contrato de construção acompanhado do Habite- se): *Pontuação não acumulativa com outros níveis da mesma habilitação			
c)	De até 49 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	1	
	De 50 até 99 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	2	
	De 100 até 149 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	3	
	De 150 até 199 unidades habitacionais no mesmo empreendimento	4	
	De 200 ou mais unidades habitacionais no mesmo empreendimento	5	
QUANTO A CERTIFICAÇÃO PBQP-H e ISO/9001			
d)	PBQP-H Nível "A" a pelo menos 2 ciclos de certificação e certificação ISO/9001	5	
	PBQP-H Nível "A" a pelo menos 1 ciclos de certificação e certificação ISO/9001	4	
	PBQP-H Nível "A" e certificação ISO/9001	3	
	Somente PBQP-H Nível "A"	2	
	Somente PBQP-H Nível "B"	1	
QUANTO AOS PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
e)	Possuir certificações ambientais como ISO 14001, Selo Verde, ou similar	1	
	Comprovar o uso de materiais com menor impacto ambiental	1	
	Apresentar plano de manejo de resíduos sólidos com metas de reaproveitamento e descarte adequado	1	
	Demonstrar uso de tecnologias que reduzam consumo de energia ou utilizem fontes renováveis	1	
	Contratação de mão de obra local, inclusão de mulheres, jovens ou pessoas em situação de vulnerabilidade social.	1	
Somatório TOTAL			
Total de pontos: Soma dos pontos Técnicos (máximo = 25 pontos) Observação: Não pode zerar nenhum item			

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ da Empresa

Página 40 de 43

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE ÁREA PRIVATIVA MÍNIMA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE POÇO VERDE/SE

REF.: Concorrência Pública nº. 00X/2025/PMPV

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). XXX portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XX, e do CPF nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item 9.9 do edital de Concorrência Pública Nº 00X/2025/PMPV, que nos comprometemos a construir edificação habitacional com área privativa mínima de m² (por extenso), conforme projeto arquitetônico em anexo.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO SISTEMA CONSTRUTIVO PROPOSTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA

MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE

REF.: Concorrência Pública nº. /2025/PMPV

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). XXX portador da carteira de identidade nº XXX, expedida pelo XX, e do CPF nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de seleção/pontuação, conforme item 9.9.2 do edital de Concorrência Pública Nº /2025/PMPV, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

- a) () Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) () Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) () Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SISTEMA CONSTRUTIVO

Ofício nº XXX/20XX Local e data.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇO VERDE/SE

REF.: Concorrência Pública nº. /2025/PMPV

Assunto: Declaração de execução de sistema construtivo DECLARAMOS e atestamos para os devidos fins de participação em Licitações, que a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXX, inscrita no CREA sob número XXXX, através de seu Responsável Técnico Engenheiro(A) Civil XXXXXXXXXXXX, inscrito no CREA sob número XXXXXXXXXXXX, executou através do contrato de nº datado de XX/XX/XXXX, as obras do Empreendimento XXXXXXXXXXXX, localizado XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX, composto por XX (valor por extenso) unidades habitacionais tendo executado a obra utilizando o sistema construtivo:

- () Sistema convencional com alvenaria de blocos de vedação e estrutura de concreto armado feito no local;
- () Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- () Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

Tendo sido a obra iniciada em XX/XX/XXXX e concluída em XX/XX/XXX.

Local e data.

Assinatura sob carimbo do Gerente